



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 109, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

Designa servidores como gestores e fiscais administrativos do contrato 25/2021 (serviços de reforma e adaptação para instalação do Laboratório Multiusuário do CCBS).

**O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020, considerando o Memorando Eletrônico N.º 73/2021 - SEOB, de 24 de agosto de 2021, que solicita emissão de portaria designando gestores e fiscais administrativos do contrato 25/2021; o contrato n.º 25/2021 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa **CBA CONSTRUÇÕES LTDA** (RDC eletrônico n.º 01/2021, processo n.º 23091.004600/2021-50) para a execução dos serviços de reforma e adaptação para instalação do Laboratório Multiusuário do CCBS, no *Campus* da UFERSA em Mossoró/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1.º** Designar os servidores **Hallyson Renato Carvalho de Oliveira** (titular) e **Francisco Solano de Lima Neto** (substituto) como gestores do contrato em referência.

**Art. 2.º** Designar os servidores **Eilton Alves de Medeiros** (titular) e **Ana Paula Caldas Davi** (substituto) como fiscais administrativos do contrato em referência.

**Art. 3.º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4.º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 5.º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 25 de agosto de 2021.

**JUDSON DA CRUZ GURGEL**